



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

Rua Jacyra Landim Stori, s/n.º - Centro – CEP 18315-000 – SP
Fone/Fax (0xx15) 544-1165 – e-mail ribegran@spligenet.com.br

LEI N.º 531 – de 29 de novembro de 2002.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar, para o fim que especifica.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder junto a Divisão de Contabilidade e Orçamento, a abertura de um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 69.400,00 (sessenta e nove mil e quatrocentos reais), para suplementar dotações insuficientes do orçamento vigente:

03 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
030200 - SEÇÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS	
3.0.00.00 - Despesas Correntes	
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas (ficha 42)	
Suplementação	R\$ 7.000,00
05 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
050200 - DIVISÃO LOG. PÚBL. PRAÇAS E CEMITÉRIOS	
3.0.00.00 - Despesas Correntes	
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas (ficha 74)	
Suplementação	R\$ 7.400,00
06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
060200 - DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEF	
3.0.00.00 - Despesas Correntes	
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas (ficha 94)	
Suplementação	R\$
41.000,00	
060400 - DIVISÃO DE PRÉ-ESCOLA E CRECHES	
3.0.00.00 - Despesas Correntes	
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas (ficha 113)	
Suplementação	R\$
14.000,00	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

Rua Jacyra Landim Stori, s/n.º - Centro – CEP 18315-000 – SP
Fone/Fax (0xx15) 544-1165 – e-mail ribegran@splicenet.com.br

TOTAL SUPLEMENTAÇÃOR\$
69.400,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com a redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

02 - CHEFIA DO EXECUTIVO
020100 - GABINETE DO PREFEITO
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.3.90.34 - Outras Despesas de Pessoal - Terceirização (ficha 19)
Redução R\$
940,00

4.0.00.00 - Despesas de Capital
4.4.00.00 - Investimentos
4.4.90.52 - Equipamentos e Material permanente (ficha 25)
Redução R\$
660,00

04 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.3.90.30 - Material de Consumo (ficha 55)
Redução R\$
850,00

05 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
050100 - GABINETE DO DIRETOR
4.0.00.00 - Despesas Correntes
4.4.00.00 - investimentos
4.4.90.51 - Obras e Instalações (ficha 72)
Redução R\$
250,00

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente (ficha 73)
Redução R\$
840,00

050300 - DIVISÃO DE TRANSP. INTERNOS E ESTRADAS VICINAIS
4.0.00.00 - Despesas de Capital
4.4.00.00 - Investimentos
4.4.90.51 - Obras e Instalações (ficha 85)
Redução R\$
4.000,00

06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
060200 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEF
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.3.90.30 - Material de Consumo (ficha 98)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

Rua Jacyra Landim Stori, s/n.º - Centro – CEP 18315-000 – SP
Fone/Fax (0xx15) 544-1165 – e-mail ribegran@splinet.com.br

4.200,00	Redução	R\$
	4.0.00.00 - Despesas de Capital	
	4.4.00.00 - Investimentos	
	4.4.90.51 - Obras e Instalações (ficha 100)	
1.000,00	Redução	R\$
	060300 - DIVISÃO DE 1º GRAU	
	4.0.00.00 - Despesas de Capital	
	4.4.00.00 - Investimentos	
	4.4.90.51 - Obras e instalações (ficha 110)	
7.660,00	Redução	R\$
SOCIAL	07 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO	
	070200 - DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR	
	4.0.00.00 - Despesas de Capital	
	4.4.00.00 - Investimentos	
	4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente (ficha 143)	
7.000,00	Redução	R\$
	08 - DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE	
	080100 - GABINETE DO DIRETOR	
	4.0.00.00 - Despesas de Capital	
	4.0.90.52 - Equipamentos e Material Permanente (ficha 158)	
42.000,00	Redução	R\$
69.400,00	TOTAL REDUÇÃO	R\$

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 29 de novembro de 2002.

(VANDIR MENDES DE QUEIROZ)
Prefeito Municipal

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.